



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Secretaria de Polícia Civil

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA:
AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICO**

Sumário

APRESENTAÇÃO.....

1. OBJETIVO

2. JUSTIFICATIVA

3. OBJETO

4. PRAZO

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

9. PAGAMENTO

10. GARANTIA FINANCEIRA

11. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

12. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14. OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE.....

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

16. SANÇÕES CONTRATUAIS

17. CADASTRO DE RESERVA

18. ADESÃO

19. SUBCONTRATAÇÃO

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ANEXO B - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO C – LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO

APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência traz as especificações dos objetos, as condições obrigatórias de fornecimento e as regras de participação para este Registro de Preços de coletes balísticos de uso policial nível III, com proteção balística especial.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Prazo da Ata: 12 (doze) meses.

Itens: coletes balísticos de uso policial nível III, com proteção balística especial.

Prazo de Entrega: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou instrumento equivalente, incluindo-se nesse período: o prazo para a apresentação da amostra; a análise do laboratório balístico; e o recebimento de todo o material segundo o quantitativo solicitado.

Primeira aquisição do Órgão Gerenciador: prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços no DOERJ.

Quantidade mínima a ser contratada por fornecimento: 2000 (dois mil) coletes balísticos.

Pagamento: à vista, com prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplimento de cada pedido realizado por Órgão ou Entidade.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a formalização do fornecimento.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

1) OBJETIVO

1.1 Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a aquisição, através de sistema de registro de preços, de 9.3601 coletes balísticos de uso policial nível III, com proteção balística especial, visando suprir as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 A Secretaria de Estado de Polícia Civil será o órgão gerenciador desse registro de preços.

1.3 Serão considerados participantes do registro de preços os Órgãos e Entidades constantes da relação do Anexo B – Relação de Participantes do Registro de Preços, que preencherem sua demanda no Plano de Suprimentos do Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SIGA RJ.

2) JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) está imbuída no aprimoramento de suas técnicas, treinamentos e na aquisição de equipamentos mais modernos e adequados.

2.2 Visando aprimorar suas práticas e, ao mesmo tempo, alinhada aos diplomas legais editados pela Assembleia Geral das Nações Unidas (como por exemplo, a Portaria Interministerial nº 4.226/2010, que trata do uso da força pelos agentes de segurança pública), a SEPOL tem criado frentes de trabalho, a fim de se adequar a essa nova realidade, respeitando em sua atuação os princípios constitucionais como a legalidade e a proporcionalidade, além da preservação da integridade física e a vida de seus policiais.

2.3 O aumento da criminalidade e o tipo de armamento utilizado pelos criminosos são fatores fundamentais para a análise dos requisitos de segurança individual dos agentes e autoridades policiais, que convivem em seu dia a dia com a criminalidade. Em razão desses desafios, foi constituída a Comissão de Estudos de Equipamentos Policiais através da Resolução

SEPOL nº 10, de 27 de março de 2017, que tem por atividade precípua o estudo e levantamento das características necessárias para parametrizar as aquisições de armas, munições e equipamentos de proteção individual.

2.4 A partir desse levantamento, a Comissão concluiu que os coletes de proteção balística que atendam às exigências da NIJ 0101.06 são a melhor forma de garantir a proteção ao operador no momento de sua atuação em diligências e operações policiais.

2.5 NIJ é a sigla que representa o *National Institute of Justice*, que é a Agência do Departamento de Justiça dos Estados Unidos, responsável pela pesquisa e desenvolvimento de ferramentas e conhecimento técnico relacionados ao combate eficaz à criminalidade.

2.6 Através do conteúdo obtido em pesquisas científicas de diversas áreas do conhecimento (incluindo estudos de Engenharia e Tecnologia), de experiências bem sucedidas e das prioridades da Administração Pública, o NIJ conseguiu estabelecer de padrões de resistência e eficiência dos materiais balísticos a serem empregados nas forças policiais e militares. Tais parâmetros são internacionalmente reconhecidos.

2.7 Atualmente, a norma moderna para aferir a qualidade e desempenho de coletes antibalísticos é a NIJ 01.01.06, que traz diversos avanços se comparadas às normativas anteriores. Entre elas, está o de maior necessidade de proteção balística dentro de cada nível estabelecido (exemplo: a NIJ 01.01.06 para o nível de proteção III, se comparada à NIJ 01.01.04, prevê necessidade de proteção frente às velocidades maiores dos projéteis), além do processo de testagem exigir muito mais qualidade e resistência do material utilizado (incluindo teste de imersão do colete e ambiental).

2.8 Para que o colete balístico seja testado sob o padrão NIJ, é necessário que o laboratório siga aos parâmetros da ISO/IEC 17025, por exigência do NVLAP/NIST (National Voluntary Laboratory Accreditation Program). Essa condição garante que o laboratório terá capacidade de avaliar a performance do modelo apresentado, face às exigências da NIJ 0101.06 e, com isso, viabiliza-se a qualidade máxima de proteção ao bem mais valioso desta Secretaria, que é a vida dos policiais (que estão no combate à criminalidade no Estado do Rio de Janeiro).

2.9 A solução balística desejada pela SEPOL contempla que os operadores devem estar largamente protegidos contra disparos dos mais diversos calibres, inclusive contra munições que largamente são encontradas em poder da marginalidade. Ao observar o calibre 5.56x45mm e, mais especificamente, as munições tipo SS109/M855, o simples nível de proteção III não é suficiente para proteger o policial, razão pela qual o Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente indicou a necessidade de modificação do material padrão para atender a essa necessidade.

2.10 Como a própria NIJ prevê que o cliente possa exigir níveis especiais de proteção, bem

como os testes a serem aplicados nesses casos, optou-se por demandar proteção balística nível III modificada para resistir também às munições SS109/M855. Por conta disso, exige-se na presente contratação placas de proteção nível III modificadas, para uso na lateral do colete balístico, protegendo o operador contra disparos de armas de grosso calibre que venham a atingir a área lateral do corpo.

2.11 A Comissão de Fiscalização de Armas e Explosivos da Secretaria de Estado de Polícia Civil procedeu ao levantamento, a fim de apurar o quantitativo de EPIs necessários à contratação, sendo ela o setor requisitante responsável pela demanda.

3) OBJETO

3.1 O presente Registro de Preços visa a aquisição de coletes balísticos de uso policial, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Civil e dos outros órgãos indicados no Anexo B deste Termo de Referência, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes neste Termo de referência e seus anexos (em especial, no Anexo A).

ITEM	Código SIGA	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA*
		Colete antibalístico policial, tipo III+,		
01	1020.002.0055	com painéis de fibra sintética de aramida		
	(Id – 161063)	nível IIIA e placas rígidas frontais,	UN.	3780
		dorsais e laterais nível III+ tipo Stand		
		Alone, modelo unissex, tamanho P,		
		forma fornecimento: unidade.		
		Colete antibalístico policial, tipo III+, com		
02	1020.002.0056	painéis de fibra sintética de aramida		

02	1020.002.0050	nível		
	(Id – 161064)	III A e placas rígidas frontais, dorsais e	UN.	5280
		laterais nível III+ tipo Stand Alone,		
		modelo unissex, tamanho M , forma		
		fornecimento: unidade.		
03	1020.002.0057	Colete antibalístico policial, tipo III+,		
	(Id – 161065)	com painéis de fibra sintética de aramida		
		nível III A e placas rígidas frontais,		
		dorsais e laterais nível III+ tipo Stand Alone, modelo unissex, tamanho G ,	UN.	300
		forma fornecimento: unidade.		

*** Essa quantidade representa apenas a demanda da SEPOL. Aguardando o preenchimento do PLS pelos demais órgãos do Estado interessados, para a fixação exata da quantidade máxima registrada.**

3.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 3º, inc. II do Decreto Federal nº 10.024/2019 e dos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864/2002.

3.3 O bem a ser entregue deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo admitidos coletes reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.

3.4 Fica estabelecida, para efeitos de racionalidade das operações e conomicidade do registro de preços, a quantidade mínima a ser contratada por fornecimento como 2000 (dois mil) coletes balísticos, conforme item 11.3 deste Termo de Referência.

4) PRAZO

4.1 O prazo para a entrega do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da nota de empenho, incluindo-se nesse período: o prazo para a apresentação da amostra; a análise do laboratório balístico; e o recebimento definitivo de todo o material pelos fiscais do contrato, segundo o quantitativo solicitado.

4.2 A **primeira aquisição do Órgão Gerenciador** ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A contratante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade de fornecimento de coletes balísticos, nas quantidades e prazos compatíveis com este Termo de Referência.

5.1.1 O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato, e-mail e descrição dos fornecimentos realizados.

5.1.2 Considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para o registro de preços.

5.1.3 A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar sua experiência.

5.2 O fornecedor deverá comprovar a adequação do produto, através de laudo técnico expedido por laboratório acreditado junto à NIJ para avaliação de testes balísticos na norma NIJ 0101.06, conforme as especificações requeridas. Caso o

documento esteja em idioma diferente do português, deverá ser apresentada a tradução juramentada do mesmo.

5.2.1 Para que o laboratório tenha condições de aferir conformidade à NIJ 0101.06, é necessário que ele seja acreditado na ISO/IEC 17025.

5.3 Relatório de Avaliação Técnica (RAT), expedido pelo Exército Brasileiro, dentro do prazo de validade, acompanhado do respectivo ReTEX.

5.4 Título de Registro (TR) no caso de a empresa ser fabricante do produto **ou** Certificado de Registro (CR), caso tenha permissão do Exército Brasileiro para comercialização, acompanhado das apostilas da atividade comercial e dos coletes (nos termos da Portaria nº 18 DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro).

6) CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa, sempre que cabível, deverá atentar-se em seu processo de produção para os seguintes aspectos:

a) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

b) racionalização do uso de matérias-primas;

c) redução da emissão de poluentes;

d) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

7) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 As dotações orçamentárias e financeiras são de responsabilidade dos órgãos participantes e aderentes a este Registro de Preço, uma vez que se trata de uma compra centralizada, com execução descentralizada

7.2. A dotação orçamentária só será exigida para a formalização da contratação.

8) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

8.1 A seleção do fornecedor ocorrerá mediante processo licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Trata-se de aquisição de bem comum, para fins do disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450/2005 e do art. 1º do Decreto Estadual nº 31.864/2002.

8.2 A presente licitação será regida pelo tipo menor preço global, compondo todos os itens um lote único.

8.3 O critério de aceitabilidade de preços, em respeito à Resolução PGE/RJ nº 4.012 de 17/01/2017, será feito através do valor do preço máximo (estimado) unitário de cada um dos itens do lote.

9) PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato. Os parâmetros serão definidos no edital e no correspondente contrato.

9.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

9.3 O pagamento só será realizado após a atestação da fatura, mediante o recebimento definitivo dos materiais.

10) GARANTIA FINANCEIRA

10.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

10.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

10.3 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

10.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

11) AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

11.1 - Para fins de recebimento dos materiais, deverão ser observados critérios objetivos como:

- a) Quantidades previstas;
- b) Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- c) Atendimento as especificações contidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- d) Garantias e validade dos materiais estipuladas neste Termo de Referência;

11.2 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, à medida que surgirem às necessidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, com **prazo de entrega não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou instrumento equivalente.**

11.2.1. O fornecimento parcelado poderá ser executado sem a necessidade de cronograma físico-financeiro, conforme possibilita o sistema de registro de preços, bastando haver a solicitação escrita de quantidade de determinado item licitado pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, de acordo das suas necessidades.

11.3 Visando proteger a racionalidade das operações e a economicidade deste registro de preços, nenhum ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá solicitar um pedido cuja soma dos valores seja inferior a 2.000 (dois mil) coletes, a não ser que o FORNECEDOR concorde expressamente com tal pleito.

11.4 A entrega dos itens solicitados deverá ocorrer nos locais e datas indicados pelos gestores de compras de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, mas sempre em horário comercial e dentro do território do Estado do Rio de Janeiro, a não ser que o FORNECEDOR concorde expressamente em atender solicitação que se realize fora do horário comercial ou fora do território do Estado do Rio de Janeiro.

11.5 O licitante deverá apresentar o objeto licitado com toda a identificação original em sua embalagem, na forma em que é elaborada pelo fabricante.

11.5.1 Todos os volumes em forma de caixas, embalagens ou outro meio deverão ser facilmente identificáveis pelo lado externo, de modo a facilitar a movimentação e a identificação dos estoques, informando a especificação e a quantidade dos materiais contidos dentro da embalagem.

11.6 O armazenamento e transporte até a entrega aos locais estabelecidos pelos órgãos será de responsabilidade do FORNECEDOR e deverão ser conduzidos dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas.

11.6.1 As despesas com os fretes e seguros até os locais das entregas definitivas serão de responsabilidade do FORNECEDOR, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.

11.6.2 O carregamento e o descarregamento dos materiais deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino e a cobertura de responsabilidade civil por parte do transportador de carga rodoviário, sendo obrigatória a presença de um responsável do FORNECEDOR, que deverá acompanhar a entrega.

11.7 Os coletes de proteção balística **deverão possuir garantia técnica mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.**

11.7.1 O prazo de garantia do produto apenas é iniciado após o recebimento definitivo do lote correspondente à ordem de fornecimento.

11.8 Para o agendamento da entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o setor responsável onde será feita a entrega do objeto (Anexo D deste Termo), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data a partir da qual será realizada a entrega, cabendo à CONTRATADA prover a mão de obra necessária para a descarga dos mesmos.

11.9 O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e quantidades, cabendo a verificação ao CONTRATANTE, conforme estabelecido neste documento.

11.10 Cada lote de material entregue pela CONTRATADA passará por três fases de recebimento: recebimento provisório; retirada de amostras para envio à análise em laboratório; e recebimento definitivo.

11.11 Recebimento Provisório: Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

11.11.1 No campo “dados adicionais/observações” da nota fiscal ou documento equivalente, deverão constar o número do contrato, o número da Nota de Empenho e os números de série dos materiais nela contidos.

11.11.2 Todos os custos referentes à entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.11.3 Durante o processo de entrega, deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as exigências legais relativas ao transporte de produtos controlados, rigorosamente em conformidade com o Decreto Federal nº 10.030/2019 e demais normativas pertinentes.

11.12. Retirada de Amostras e Ensaio Laboratoriais:

11.12.1 Todas as despesas relativas às retiradas de amostras, bem como aos testes e ensaios junto aos respectivos laboratórios escolhidos pela CONTRATADA, serão custeadas pela mesma.

11.12.2 O procedimento relativo às amostras encontra-se previsto no Anexo A deste Termo de Referência.

11.12.4 Em todos os lotes de fabricação, inclusive os decorrentes de reposição de material reprovado, haverá o recolhimento de amostras para análise de conformidades por **laboratório acreditado na ISO/IEC 17025, com certificação na Norma NIJ 0101.06 (2008)**, escolhido pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido nas Especificações Técnicas deste Termo (Anexo A).

11.12.5 Os laboratórios escolhidos pela CONTRATADA deverão possuir um sistema de autenticação que permita à CONTRATANTE realizar a conferência dos documentos apresentados.

11.12.6 Para fins da realização dos testes balísticos, a amostragem a ser retirada de cada lote de fabricação será constituída pelas quantidades previstas na NIJ 0101.06 (2008)

11.12.7 As expensas, custos e ônus relativos a reparos ou trocas que se fizerem necessários ficarão a cargo do fornecedor.

11.13 Para o recebimento definitivo do material, será exigida a aprovação da amostra, conforme as orientações previstas no subitem 11.12 e no Anexo A deste Termo, sendo esta etapa de responsabilidade dos fiscais do contrato.

11.14 As amostras visam assegurar ao órgão contratante que os bens adquiridos daquele lote estão livres de defeitos de fabricação, respeitando as diretrizes de proteção necessárias ao EPI (NIJ 0101.06) e os requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência.

11.15 A fim de garantir que o lote do material a ser entregue atenderá às exigências da NIJ 01.01.06, a cada autorização de fornecimento deverá ser feito o encaminhamento das amostras para análise de conformidades, por laboratório acreditado junto a NIJ ,para avaliações e testes balísticos na Norma NIJ 0101.06 (2008).

11.16 Cada autorização de fornecimento deverá respeitar o quantitativo mínimo previsto no subitem 11.3 deste Termo de Referência.

11.17 As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, receber cortes, secções, vincos ou movimento nas peças, **não** sendo contabilizada para fins de entrega do produto.

11.18 Do recebimento definitivo: Todos os objetos entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade das amostras aprovadas, viabilizando o recebimento definitivo dos coletes.

12) PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por pelo menos 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º8.666/93.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

12.4 O FORNECEDOR se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, que terão plenos poderes para:

12.4.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

12.4.2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

13 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 Caberá ao **ORGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial a previsão inserida no art.

6º do Decreto Estadual nº 46.751/2019, bem como as previsões do Edital e da Ata de Registro de Preços, cabendo, dentre outras atribuições:

13.1.1 Convidar através do Plano de Suprimento do SIGA todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional para participarem do Registro de Preços;

13.1.2 Promover todos os atos necessários à realização da licitação;

13.1.3 Conduzir os procedimentos relacionados a eventuais negociações dos preços registrados;

13.1.4 Aplicar penalidades oriundas do descumprimento de regras do edital de licitação, além daquelas oriundas do inadimplemento do contrato ou da ata, no âmbito de suas contratações, registrando-as no SIGA;

13.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços e orientar os participantes e aderentes acerca dos quantitativos registrados, o remanejamento do excedente entre os participantes.

14 OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1 Caberá ao PARTICIPANTE as responsabilidades mencionadas em especial nos arts. 7º e 8º do Decreto Estadual nº 46.751/2019, bem como do Edital e da correspondente Ata, devendo, entre outros:

14.1.1 Manifestar junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR sua demanda junto ao plano de suprimentos do SIGA e sua concordância com o objeto licitado;

14.1.2 Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventual recusa do fornecedor em atender às exigências definidas na Ata de Registro de Preços;

14.1.3 Aplicar penalidades oriundas do descumprimento do contrato ou da ata, no âmbito de suas contratações, registrando-as no SIGA;

14.1.4 Formalizar suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata.

14.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

14.1.6 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, após a plena verificação de todas as fases de entrega e de fiscalização e da devida emissão dos termos de recebimentos;

14.1.7 O ÓRGÃO PARTICIPANTE não poderá realizar pedidos cuja soma dos valores seja inferior a 2.000 (dois mil) coletes, a não ser que o FORNECEDOR concorde expressamente com tal pleito.

15 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1 Caberá ao FORNECEDOR atender com lisura e pontualidade as previsões deste Termo de Referência, bem como do Edital, da correspondente Ata e do Decreto nº 46.751/2019, competindo-lhe dentre outras atribuições:

15.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo que for estipulado;

15.1.2 Retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente dentro do prazo aceitável

15.1.3 Proceder a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

15.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

15.1.5 Substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo determinado pelo requisitante, o objeto com avarias ou defeitos, sendo certo que o material entregue em substituição deverá ser de marca, modelo e especificações técnicas idênticos ao substituído;

15.1.6 Comunicar ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, no prazo máximo de 72 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.7 Manter, durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.8 Manter o ÓRGÃO PARTICIPANTE isento de toda e qualquer reivindicação ou reclamação de seus empregados por perdas e danos ou indenização por prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros, em decorrência do cumprimento do fornecimento, independente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias.

16 SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

1.6.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

16.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 16.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

16.5 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.5.1 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.5.2 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item

16.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas

alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco

por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 CADASTRO DE RESERVA

17.1 Será admitida a permanência de empresa na condição de cadastro de reserva, nos termos do art. 14 e 15 do Decreto Estadual nº 46.751/2019, caso a empresa observe as condições previstas no Decreto e respeitada a ordem de classificação dos licitantes, na forma do Anexo E deste Termo de Referência;

18 ADESÃO

18.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo, que demonstre a viabilidade e a economicidade.

18.1.1 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais a adesão à ata de registro de preços, ressalvadas as determinações contrárias de cada ente público, devendo observar em especial o art. 26 do Decreto Estadual nº 46.751/2019 e as condições do parágrafo único do artigo 27 do referido decreto.

18.1.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir determinada ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.1.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.1.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.1.5 O instrumento convocatório deverá, caso o órgão gerenciador admita adesões, prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

19 SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do presente objeto licitatório, diante da natureza do bem a ser adquirido.

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. Nível de proteção

1.1 O colete balístico deverá ser constituído do conjunto de placas balísticas, suplementados com painéis balísticos. As placas balísticas deverão oferecer proteção nível III, ou seja, 7,62x51mm NATO FMJ, além da proteção especial para a munição 5.56 x 45 mm – 62 gr – M855/SS109, quando utilizadas sozinhas sem complemento dos painéis balísticos (Stand Alone), testados de acordo com a norma NIJ STD 0101.06 (2008). Da mesma forma, os painéis balísticos deverão oferecer proteção nível III – A, de acordo com a mesma norma.

1.2 Para os níveis III-A: os coletes balísticos devem possuir certificação ou comprovação de que já foram submetidos aos testes balísticos em laboratório acreditado na Isso/IEC17025 e possuidor de certificação na norma NIJ STD 0101.06 (2008), tendo sido considerados aprovados, de acordo com a metodologia constante da referida norma.

1.3 Para o Nível III com proteção especial: da mesma forma que no subitem anterior, admitindo-se as seguintes modificações:

1.3.1 As placas frontal e dorsal devem ser capazes de suportar, no mínimo, 03 (três) disparos da munição 5.56x45mm, 62 gr – M855/SS109, com velocidade mínima de 910 m/s e máxima de 960 m/s; e

1.3.2 As placas laterais devem ser capazes de suportar, no mínimo, 01 (um) disparo da munição 5.56x45mm, 62gr - M855/SS109, com velocidade mínima de 910 m/s e máxima de 960 m/s.

1.4 O bem a ser entregue deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo admitidos coletes recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

2. Painéis balísticos

2.1 Cada colete conterá, no mínimo, dois painéis balísticos, sendo um frontal e outro dorsal, de modo que ofereça, obrigatoriamente, a proteção lateral ao usuário, considerando toda circunferência abdominal, podendo conter painéis laterais, se for o caso. Os painéis devem ser formados pela superposição de lâminas balísticas flexíveis e oferecerem o nível de proteção balística nível IIIA, de acordo com a NIJ STD 0101.06 (2008).

2.2 Revestimento dos painéis: Cada painel deve ser envolvido por um invólucro condicionado à sua forma e dimensões, confeccionado em tecido hidrorrepelente, tendo as bordas previamente debruadas e arrematado por sistema de termofusão ou processo similar que impeça a entrada de líquidos que possam comprometer a eficiência da proteção balística dos painéis.

2.3 Identificação dos painéis: Deverá possuir uma etiqueta na superfície de contato com o corpo, contendo as seguintes informações, no idioma português:

- a. nível de proteção balística de acordo com a NIJ;
- b. data de fabricação no formato MM/AAAA;
- c. data de validade no formato MM/AAAA;
- d. número de série;
- e. lote de fabricação;
- f. identificação do fabricante;
- g. tamanho;
- h. instruções de manuseio;
- i. advertência quanto às exceções de proteção, conforme a NIJ.

2.3.1 Deverá possuir na face externa a inscrição "PAINEL FRONTAL", "PAINEL DORSAL" ou

“PAINEL LATERAL”, conforme for o caso, bem como a inscrição “SUPERFÍCIE DE IMPACTO”.

2.4 Dimensões e áreas: Deverá atender os parâmetros constantes na NIJ 0101.06 (2008), segundo a correlação de tamanhos abaixo:

C-2 P C-3 M C-4 G

2.5 Pesos máximos (admitida a tolerância máxima de 10 %, incluindo os invólucros dos painéis):

P(C-2) – 2.000 gramas M(C-3) – 2.260 gramas G(C-4) – 2.700 gramas

3 Placas Balísticas Stand Alone

3.1 Cada colete conterá quatro placas balísticas, sendo uma frontal, uma dorsal e duas laterais. As placas balísticas devem oferecer a proteção balística nível III com proteção especial para a munição 5.56 x 45 mm – 62 gr - M855/SS109, de acordo com a NIJ STD 0101.06 (2008).

3.2 Revestimento das placas: Cada placa deve ser envolvida por um invólucro condicionado à sua forma e dimensões, confeccionado em tecido hidrorrepelente, sem bordas aparentes, podendo ser coladas ou ser adotado processos similares, desde que impeçam a entrada de líquidos que possam comprometer a eficiência da proteção balística das placas.

3.3 Identificação das placas: Deverá possuir uma etiqueta na superfície de contato com o corpo, contendo as seguintes informações, no idioma português:

a.nível de proteção balística de acordo com a NIJ 0101.06 (2008);

b.data de fabricação no formato MM/AAAA;

c.data de validade no formato MM/AAAA;

d.número de série;

- e.lote de fabricação;
- f.identificação do fabricante;
- g. instruções de manuseio;
- h.informação quanto às proteções especiais englobadas.

3.4 Deverá possuir na face externa a inscrição “PLACA FRONTAL”, “PLACA DORSAL” ou “PLACA LATERAL”, conforme for o caso, bem como a inscrição “SUPERFÍCIE DE IMPACTO”.

3.5 Curvatura das placas: Devem ser dos tipos “multi-curve” ou “singlecurve”.

3.6 Dimensões (admitida a tolerância de 10 %): As placas deverão obedecer aos seguintes pesos e dimensões:

3.6.1 Placas frontais edorsais: Devem possuir 10 x 12 polegadas no estilo Shooter’s Cut com espessura máxima de 33 mm, podendo possuir chanfros.

3.6.2 Placas laterais: Devem possuir de 6 x 6 polegadas até 6 x 8 polegadas, com espessura máxima de 33 mm, podendo possuir chanfros.

3.6.3 Pesos máximos (admitida a tolerância máxima de 10%, desde que a soma dos pesos de todas as placas não ultrapasse 6,0 Kg):

3.6.3.1 Placas frontais edorsais: 2,0 Kg para cada placa.

3.6.3.2 Placas laterais: 0,8 Kg para cada placa.

4. Capa Externa

4.1 A capa externa deverá ser confeccionada conforme as especificações abaixo:

4.1.1 Face externa em tecido 100% poliamida, na cor preta, tipo “Cordura” 500 Denier (ou de qualidade superior), com tratamento de repelência à água. Os fechamentos deverão ser em formato de envelopes e utilizarão o sistema de fixadores tipo velcros, tendo a parte fixada ao corpo da capa do colete com o fixador tipo “fêmea” e a parte fixada nas tiras de regulagem com o fixador tipo “macho”.

4.1.2 A face interna deverá ser fabricada com o mesmo tecido da face externa ou em tecido malha tridimensional (3D), na cor preta, para dispersão de umidade e com tratamento antimicrobico (método de ensaio AATCC 147 ou AATCC 100). Os fechamentos deverão ser confeccionados em formato de envelopes e utilizará o sistema de fixadores tipo velcros.

4.1.3 Deverá possuir regulagem de altura das costas para frente, por meio de fixadores tipo velcro e/ou reguladores em polímero de alta resistência nos ombros, com preenchimento acolchoado na face de contato com o corpo. As costuras devem ser reforçadas com travetes.

4.1.4 Deverá possuir regulagem das laterais do tronco do usuário, por meio de abas horizontais com fixadores tipo velcros e costuras reforçadas com travetes.

4.1.5 Deverá conter tiras ou cortes horizontais, cor preta, modelo “M.O.L.L.E” ou “LASER CUT” em toda a extensão frontal, dorsal e laterais, para a colocação de objetos, podendo haver variação no número de tiras ou cortes de acordo com o tamanho dos coletes.

4.1.6 Deverá possuir alça de resgate na parte dorsal com reforço inteiro em corda ou fibra de nylon, com resistência mínima de 150 kg.

4.1.7 Deverá possuir fixadores tipo velcro fêmea, cor preta, nas áreas superiores frontal e dorsal, com altura de 10 cm e largura acompanhando a sequência das tiras do modelo M.O.L.L.E. ou cortes “LASER CUT”.

4.1.8 Deverá ter o brasão da SEPOL, conforme a figura abaixo, tipo emborrachado, com fixadores tipo velcro macho na sua parte posterior, em formato circular contendo 8,0 cm de diâmetro, para ser fixado em qualquer parte da área de fixadores tipo velcro fêmea do colete. Será admitida a tolerância de 0,2 cm.



4.1.9 Deverá ter a inscrição “POLÍCIA CIVIL” por meio de placa retangular, tipo emborrachada, tamanho 25 ,0 cm x 8,0 cm, com letras cinza escuro e fundo preto, fixada por meio de fixadores tipo velcro macho na parte dorsal, admitida a tolerância de 0,2 cm.

4.1.10 Deverá possuir **sistema de desengate rápido** composto por, no mínimo, uma alça escamoteável que permita ao usuário livrar-se totalmente do colete pelo acionamento da mesma, que deverá ser posicionada na altura dos ombros.

4.1.11 Deverá possuir uma etiqueta na superfície de contato com o corpo em cada módulo da capa, contendo as seguintes informações no idioma português:

- a. declaração informando ao usuário sobre a necessidade de verificar nos painéis e placas balísticas o nível de proteção fornecido e a validade da proteção;
- b. identificação do fabricante;
- c. tamanho; e
- d. data e lote de fabricação.

4.1.12 Não serão admitidas capas externas independentes para os painéis e placas.

5. Colete completo

5.1 Os modelos ofertados deverão permitir a configuração para o uso somente com as placas; somente com os painéis; ou com ambos.

5.1.1 PESOS MÁXIMOS (não admitidas tolerâncias): Pesos em gramas por tamanhos. P: 8.815
M: 9.133 G: 9.650

5.1.2 EMBALAGEM:

5.1.2.1 Os coletes deverão ser entregues em caixas de papelão que contenham duas unidades por caixa, devidamente lacradas e identificadas com etiquetas na lateral que contenham a quantidade de material, o número de série e o número do contrato.

5.1.2.2 As caixas de papelão devem suportar o empilhamento mínimo de 08 (oito) caixas.

5.1.3 RETIRADA DE AMOSTRAS E ENSAIOS LABORATORIAIS:

5.1.3.1 Todas as despesas relativas às retiradas de amostras, envio ao laboratório, bem como aos testes e ensaios junto aos respectivos laboratórios escolhidos pela CONTRATADA, serão custeadas pela mesma.

5.1.3.2 ANTES da entrega do material, a CONTRATADA será convocada pela SEPOL para testemunhar a escolha aleatória das amostras, que será formalizada por meio do Termo de Retirada de Amostras (TRA), ocasião em que **fará a reposição das quantidades previstas no respectivo contrato das peças idênticas ao item adquirido.**

5.1.3.3 No caso de fornecimento de produto nacionalizado/importado:

5.1.3.4 As amostras serão escolhidas aleatoriamente em solo estrangeiro por 4 (quatro)

representantes da CONTRATANTE, na presença da CONTRATADA, após a disponibilização de todo o quantitativo do lote fabricado para a nacionalização.

5.1.4 A data a partir da qual a CONTRATANTE poderá realizar a retirada das amostras deverá ser informada com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. A CONTRATANTE será responsável por escolher a melhor data para a retirada das amostras.

5.1.5 Em todos os lotes de fabricação, inclusive os decorrentes de reposição de material reprovado, haverá o recolhimento de amostras para análise de conformidades por laboratório acreditado na ISO/IEC 17025, com certificação na Norma NIJ 0101.06 (2008), ambos escolhidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido nas Especificações Técnicas deste Termo.

5.1.6 Os laboratórios escolhidos pela CONTRATADA deverão possuir um sistema de autenticação que permita à CONTRATANTE realizar a conferência dos documentos apresentados.

5.1.7 Para fins da realização dos testes balísticos, a amostragem a ser retirada de cada lote de fabricação será constituída pelas quantidades previstas na NIJ 0101.06 (2008).

5.1.8 Serão realizados os testes para os níveis III-A e III com proteção especial, conforme previsto na referida norma.

5.1.8.1 Nível III-A: os painéis balísticos devem ser submetidos a todos os testes balísticos relativos ao nível III-A, de acordo com a metodologia constante da norma NIJ STD

0101.06 (2008), e serem considerados aprovados.

5.1.8.2 Nível III com proteção especial: as placas balísticas *stand alone* devem ser submetidas a todos os testes balísticos relativos ao nível III, de acordo com a metodologia constante da norma NIJ STD 0101.06, e também devem ser realizados com a munição 5.56 x 45 mm – 62 gr – M855/SS109, e serem considerados aprovados, admitindo-se as seguintes modificações:

a) As placas frontal e dorsal devem ser capazes de suportar, no mínimo, 03 (três) disparos da munição 5.56x45 mm, 62 gr – M855/SS109, com velocidade mínima de 910 m/s e máxima de 960 m/s.

b) as placas laterais devem ser capazes de suportar, no mínimo, 01 (um) disparo da munição 5.56 x 45 mm – 62 gr – M855/SS109, com velocidade mínima de 910 m/s e máxima de 960 m/s.

5.1.8.3 Os itens de reposição para as amostras retiradas por ocasião do Termo de Retirada de Amostras (TRA) deverão possuir o mesmo lote de fabricação do restante dos itens. Desta forma, quando o fabricante produzir determinado lote de fabricação, deverá produzir os itens de reposição, considerando a quantidade de amostras prevista para ser retirada daquele lote de fabricação.

5.1.8.4 As amostras serão lacradas individualmente diante das testemunhas (CONTRATANTE e CONTRATADA) e terão os números de lacres lançados no TRA que será confeccionado em 5 (cinco) vias, e será assinado pelos integrantes da comissão de recebimento e testemunhas. Das 5 (cinco) vias:

a) As 3 (três) primeiras vias serão entregues à CONTRATADA, que permanecerá com a primeira delas e entregará as outras aos respectivos laboratórios, conforme o caso.

b) A quarta via permanecerá com a SEPOL.

c) A quinta via ficará arquivada com a CONTRATANTE.

5.1.8.5 O representante da CONTRATADA receberá as amostras lacradas e os TRA para providenciar os testes e ensaios previstos junto aos respectivos laboratórios.

5.1.8.6 A CONTRATADA deverá solicitar aos laboratórios que realizarem as análises que façam constar nos relatórios, o número dos lacres de identificação das amostras, bem como os números de séries dos materiais testados, de acordo com o TRA.

5.1.8.7 Os relatórios originais de todos os testes e ensaios e as traduções juramentadas, se for o caso, deverão ser encaminhados oficialmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

5.1.8.8 A CONTRATANTE emitirá um parecer atestando se o material está adequado ou não às exigências estabelecidas.

5.1.8.9 No caso de produtos nacionais, o parecer precederá o recebimento definitivo.

5.1.8.10 No caso de produtos nacionalizados/importados, o referido parecer precederá a exportação, que somente deverá ocorrer, se o produto for considerado adequado pela CONTRATANTE.

5.1.8.11 As não conformidades apresentadas pelo material, se for o caso, serão classificadas pela CONTRATANTE, conforme se segue:

a) Crítica – não conformidade que pode produzir condições perigosas ou inseguras para quem usa ou mantém o produto. É também o defeito que pode impedir o funcionamento ou o desempenho de uma função importante de um produto mais complexo.

b) Grave – não conformidade considerada não crítica que pode resultar em falha ou reduzir substancialmente a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina.

c) Tolerável – não conformidade que não reduz, substancialmente, a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina ou não influi substancialmente no seu uso efetivo ou operação.

d) Melhoria – não conformidade que prolonga a vida útil do produto ou aumenta o desempenho no uso ou operação para o fim ao qual se destina.

5.1.8.12 O lote de fabricação será considerado NÃO ADEQUADO, devendo ser rejeitado pela CONTRATANTE, nas seguintes situações:

a) O material apresentar qualquer não conformidade classificada como crítica ou grave

b) O material apresentar não conformidades reincidentes, no caso de a SEPOL ter solicitado anteriormente a correção de tais não conformidades.

5.1.8.13 No caso de rejeição do lote de fabricação, o Termo de Rejeição de Material (TRM) será elaborado pela CONTRATANTE, que notificará a contratada para as providências previstas neste Termo, quanto à substituição do material rejeitado.

5.1.8.14 Caso a contratada discorde do parecer da CONTRATANTE, a mesma poderá protocolar contestação fundamentada do parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação da rejeição.

5.1.8.15 O lote de fabricação rejeitado deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE acerca da reprovação desse material, podendo este prazo ser prorrogado

mediante solicitação fundamentada da contratada.

5.1.8.16 Caso o material seja reprovado pela segunda vez o contrato será rescindido.

5.1.8.17 O lote de fabricação será considerado ADEQUADO, podendo ser recebido definitivamente, nos seguintes casos:

a) o material apresentar nenhuma não conformidade.

b) o material apresentar apenas não conformidades classificadas como melhorias ou toleráveis.

5.1.8.18 No caso do lote de fabricação ser considerado adequado devido ao material apresentar apenas não conformidades toleráveis, a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado que a contratada corrija tais não conformidades para a entrega de contratos futuros do mesmo material. Neste caso, se a contratada não corrigir as não conformidades em análise de contratos futuros, as mesmas serão classificadas como reincidentes e o material poderá ser rejeitado.

5.1.8.19 Para o nível III-A: serão exigidas 28 amostras de coleta completo, conforme os tamanhos previstos na figura abaixo. Devem ser exigidos todos os testes previstos na NJ 0101.06. ANEXO E.



Figure 3. Sample quantity and utilization for armor Types IIA, II, and IIIA

5.1.8.20 Para o nível III com proteção especial: 9 amostras de placas, podendo ser oriundas de coletes de qualquer tamanho, conforme a figura abaixo. Devem ser exigidos todos os testes da NIJ 01.01.06. ANEXO E.

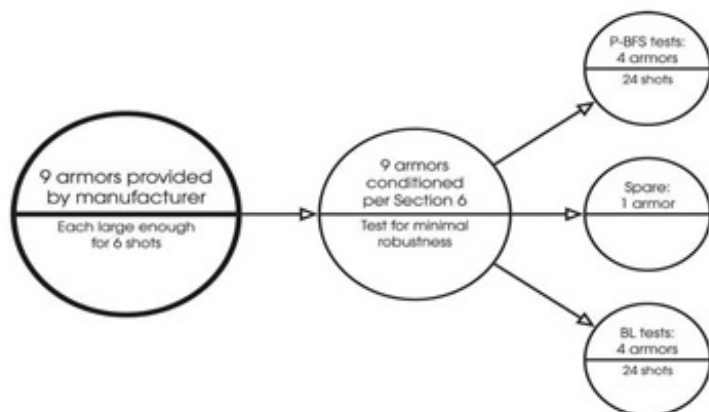


Figure 5. Sample quantity and utilization for hard armors and plate inserts of Type III

5.1.9 Para o recebimento definitivo do material, será exigida a aprovação da amostra, conforme as orientações mencionadas anteriormente, sendo esta etapa de responsabilidade dos fiscais do contrato.

ANEXO B – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

N	SIGLA/CNPJ	NOME/ENDEREÇO
1	SEPOL 32.855.236/0001-04	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Rua da Relação, nº 42, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20231-110.

* A relação completa depende do preenchimento da demanda no Plano de

Suprimentos, do Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SIGA RJ.

ANEXO C – LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO

N	ÓRGÃO	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO
---	-------	--------------	----------

1	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	Comissão de Fiscalização de Armas e Explosivos (CFAE)	Rua Dom Hélder Câmara, nº 2.066, Cidade da Polícia, Jacarezinho, Rio de Janeiro, RJ. Tel. (21) 2202-7652

* A relação completa depende do preenchimento da demanda no Plano de Suprimentos, do Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SIGA RJ.

ANEXO D – TABELA PARA REGISTRO DE CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____ / _____

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
1: empresa

_____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade

_____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº

_____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa
_____ situada na Rua_____, Bairro_____, Cidade
_____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, daqui por diante denominada
FORNECEDOR, representada neste ato por_____, cédula de identidade nº
_____, domiciliada na Rua_____, Cidade_____;

Lote Único

FORNECEDOR	ITEM

Rio de Janeiro, 21 janeiro de 2020

Referência: Processo nº SEI-360068/000095/2020

SEI nº 2785578

Rua da Relação, nº 42 - 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-014
Telefone: - <http://www.policiacivilrj.net.br/>



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

A Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) torna público o Chamamento Público nº 001/2020, com a finalidade de garantir as melhores condições possíveis e existentes no mercado para a execução eficiente do objeto a ser contratado, por meio da coleta de contribuições dos interessados.

O edital e seus anexos poderão ser baixados em download na página eletrônica <http://www.policiacivilrj.net.br/licitacoes.php>, bem como, em caso de indisponibilidade da página, poderão ser solicitados pelo e-mail alessandra.ssge@gmail.com, TELEFONE 2332-9829.

A documentação permanecerá disponível no período de 21 de janeiro de 2020 até 08 de fevereiro de 2020.

1. DO OBJETO

Serão adquiridos COLETES BALÍSTICOS DE USO POLICIAL NÍVEL III, COM PROTEÇÃO BALÍSTICA ESPECIAL, de acordo com as especificações e demais detalhamentos constantes do Termo de Referência (Anexo A).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Com a realização do Chamamento Público, pretende-se:

2.1.1. Obter informações técnicas necessárias e suficientes para orientar o futuro processo de aquisição do objeto, por meio de contribuições de fornecedores, fabricantes e demais interessados;

2.1.2. Esclarecer eventuais questionamentos quanto aos critérios, especificações técnicas, características, funcionalidades, propriedades e certificações que serão exigidas na aquisição;

2.1.3. Dar maior publicidade aos critérios técnicos e requisitos do objeto a ser adquirido; e

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que possua interesse em apresentar contribuições que venham a subsidiar a Administração na formatação da futura aquisição poderá apresentá-las na forma definida neste edital de Chamamento Público e no modelo de formulário de participação (Anexo B).

3.2. Entende-se por contribuição a apresentação do formulário de participação devidamente identificado que contenham sugestões fundamentadas aos termos constantes do Termo de Referência, bem como dúvidas e demais informações que subsidiem o atendimento dos objetivos descritos no item 2 deste edital.

3.3. As contribuições poderão ser dirigidas à SEPOL até o dia 08 de fevereiro de 2020, pelo e-mail alessandra.ssge@gmail.com com o título/assunto “Chamamento Público SEPOL- 001/2020”.

4. DA ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES

4.1. As contribuições relativas às especificações técnicas serão analisadas por uma comissão de técnicos da CFAE/SEPOL. As demais contribuições serão encaminhadas para os setores respectivos desta Secretaria de Estado .

4.2. O resultado da análise das contribuições será registrado em relatório e divulgado em até 60 (sessenta) dias.

4.3. A SEPOL reserva-se ao direito de aceitar ou rejeitar, justificadamente, quaisquer manifestações a este Chamamento Público.

5. ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Anexo A - Termo de Referência e Anexos; e

5.2. Anexo B - Modelo de Formulário de Participação.

ANEXO B - Edital de Consulta Pública nº 001/2020 - SEPOL
FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO

1. DADOS DA EMPRESA

Nome		
CNPJ	Telefone	Site e e-mail
Nome do Representante		
Endereço		
Categoria da Empresa (fabricante nacional, fabricante estrangeira ou importadora)		
Empresa possui TR ou CR junto ao Exército Brasileiro?		

2. SUGESTÕES FUNDAMENTADAS POR ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Exemplo: 1. OBJETO 1.2.1.1.a. (discorrer sobre a contribuição) 1.3.2.2. (discorrer sobre a contribuição)
Exemplo: 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 3.1.1. (discorrer sobre a contribuição)

3. DÚVIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

(estabelecer o tema e discorrer sobre ele)
--

Local e data
Nome e Assinatura